

Protocolo 497/2022

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCA - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Data: 27/12/2022 às 12:07:30

Setores (CC):

DCA

Setores envolvidos:

DAL, DCA

1.10-Resposta sobre Legislação sancionada e promulgada

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício 1.395/2022-SL/CMC , por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo. Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 2.295/2022-GP/PMC e uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Lei_3_112_2022.pdf

Lei_3_112_2022_Publicacao.pdf

OFICIO_N_2295_2022_GP_PMC.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para firmar Termos de Convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termos de Convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) e a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos repassados a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) serão aplicados conforme projetos apresentados pela entidade ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nos atos de suas formalizações.

§ 1º O recurso no montante de R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais) será para transferência ao Laboratório de Ictiologia do Pantanal Norte – LIPAN, vinculado a estrutura do Centro de Pesquisa em Limnologia, Biodiversidade e Etnobiologia do Pantanal – CELBE/UNEMAT, para utilização no projeto apresentado de “Avaliação e Monitoramento do Estoque Pesqueiro no Município de Cáceres – MT”.

§ 2º O recurso no montante de R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais) será repassado para a utilização no Projeto de Recuperação de Nascentes e Córregos da Cidade de Cáceres - MT, coordenado pela Equipe da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas – FACAB, Curso de Ciências Biológicas em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

§ 3º O recurso no montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) será repassado para utilização no Projeto que apresenta o XIII Congresso Brasileiro de Etnobiologia e Etnoecologia, que a Universidade do Estado do Mato Grosso juntamente com a Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia realizará no Município de Cáceres, submetido ao Comdema.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, para o Município de Cáceres e para o Ministério Público Estadual, na forma da lei e conforme disposto nos Projetos acima mencionados e nos Termos de Convênio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA fiscalizará e acompanhará a execução dos Termos de Convênio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 5º O crédito preconizado no art. 4º desta Lei, destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) e terá as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
Função:	18 - Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:	1010 - Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais		
Proj/Atividade:	1.061 - TRANSF. DE RECURSOS À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.41 Contribuições		(2.899) Outros Recursos Vinculados	75.400,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º serão cobertos com a fonte de recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º O Crédito Adicional Especial, aberto por esta lei, passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E1D-9D5B-022A-E2D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 29/11/2022 10:23:15 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4E1D-9D5B-022A-E2D9>

em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º As reuniões terão convocação por escrito ou via correio eletrônico, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º Os conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.

Art. 9º Administração Municipal deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, por decreto, no que for necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para firmar Termos de Convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termos de Convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) e a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos repassados a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) serão aplicados conforme projetos apresentados pela entidade ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nos atos de suas formalizações.

§ 1º O recurso no montante de R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais) será para transferência ao Laboratório de Ictiologia do Pantanal Norte – LIPAN, vinculado a estrutura do Centro de Pesquisa em Limnologia, Biodiversidade e Etnobiologia do Pantanal – CELBE/UNEMAT, para utilização no projeto apresentado de “Avaliação e Monitoramento do Estoque Pesqueiro no Município de Cáceres – MT”.

§ 2º O recurso no montante de R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais) será repassado para a utilização no Projeto de Recuperação de Nascentes e Córregos da Cidade de Cáceres - MT, coordenado pela Equipe da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas – FACAB, Curso de Ciências Biológicas em

parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

§ 3º O recurso no montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) será repassado para utilização no Projeto que apresenta o XIII Congresso Brasileiro de Etnobiologia e Etnoecologia, que a Universidade do Estado do Mato Grosso juntamente com a Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia realizará no Município de Cáceres, submetido ao Comdema.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, para o Município de Cáceres e para o Ministério Público Estadual, na forma da lei e conforme disposto nos Projetos acima mencionados e nos Termos de Convênio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA fiscalizará e acompanhará a execução dos Termos de Convênio.

Art. 4º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 5º O crédito preconizado no art. 4º desta Lei, destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) e terá as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	1010 – Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais	
Proj/Atividade:	1.061 – TRANSF. DE RECURSOS À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.41 Contribuições	(2.899) Outros Recursos Vinculados	75.400,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º serão cobertos com a fonte de recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º O Crédito Adicional Especial, aberto por esta lei, passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 673 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.398, de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora contratada **GIRLANE CEZARIO CORREA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade sob o Re-



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.295/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 26 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 23.864/2022 de 10/11/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei	Lei nº
01	Ofício nº 1.395/2022-SL/CMC	23.864 de 10/11/2022	nº 076 de 31.08.2022	3.112 de 27.09.2022
	Ementa/Referência <i>“Dispõe sobre autorização para firmar Termos de Convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 4.119 de 30.11.2022 - p.148

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 264A-4DA0-3DCA-B3BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 27/12/2022 09:13:38 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/264A-4DA0-3DCA-B3BF>

Protocolo 1- 497/2022

De: Poliani S. - DCA

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 09/01/2023 às 17:33:23

Segue ofício nº 2.295/2022-GP/PMC no qual encaminha uma via da legislação sancionada e promulgada e cópia da respectiva publicação no site AMM.

—
Poliani Aparecida Otil da Silva
Auxiliar Administrativo